



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

PORTARIA AD/PRES/RJ Nº 0333/2021, de 29 de outubro de 2021.

Ementa: Designar o Comitê de Planejamento, Estratégias e Gestão do Crea-RJ e instituir as suas atribuições.

O **Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art.88 do Regimento;

Considerando a **PORTARIA AD/PRES/RJ Nº 0309/2021, de 02 de agosto de 2021**, que institui a Política do Sistema de Governança Organizacional do Crea-RJ.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Planejamento, Estratégias e Gestão do Crea-RJ, com o objetivo de compor a instância interna de apoio à governança, que dará assessoria ao Comitê de Governança Organizacional do Crea-RJ;

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros, coordenado pelo primeiro e a composição poderá haver alteração a critério da diretoria:

I - Márcia da Silva Tavares - ESLO - Especialista Superior de Logística, matrícula nº 946;

II - Carla Malena Soares Brandt da Silva - Superintendente Técnica - GTEC, matrícula nº 570;

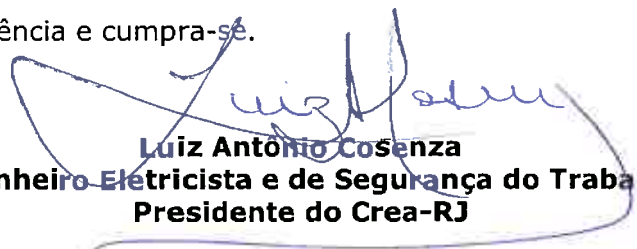
III - João Vicente Loureiro Bastos - Supervisor da Unidade de Dívida Ativa - UADA, matrícula nº 502; e

IV - Mario Roberto Souza Gomes - Auditor - matrícula nº 574;

Art. 3º Compete ao Comitê de Planejamento, Estratégias e Gestão do Crea-RJ executar as atribuições previstas, no anexo I, da presente portaria;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.


Luiz Antônio Cosenza
Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho
Presidente do Crea-RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

ANEXO I

PORTARIA AD/PRES/RJ Nº 0333/2021, de 29 de outubro de 2021.

Art. 1º Compete ao Comitê de Planejamento, Estratégias e Gestão do Crea-RJ, implementar, promover ou executar políticas ou programas relativos à sua finalidade e atuar em apoio ao Comitê de Governança Organizacional na execução de suas competências;

Art. 2º Promover ações de sensibilização para a elaboração do Planejamento Estratégico, observando as diretrizes do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea;

Art. 3º Promover as articulações necessárias para o adequado desenvolvimento do Planejamento Estratégico;

Art. 4º Acompanhar o planejamento, a execução e o monitoramento dos Planos Estratégicos, dos Planos Operacionais e dos Projetos das unidades da estrutura básica (plenário e câmaras especializadas), da estrutura de suporte (comissões permanentes e comissões especiais) e da estrutura auxiliar (todas as unidades), com a definição das respectivas metas, valor, prazo e os indicadores de desempenho, incluindo o Índice Integrado de Governança - IGG;

I - os Planos Estratégicos e Operacionais, bem como os Projetos deverá estar integrado ao processo de gestão de riscos.

Art. 5º Propor ao Comitê de Governança Organizacional a atualização e revisão das diretrizes, objetivos, iniciativas e indicadores estratégicos, quando necessário;

Art. 6º Coordenar a formulação e propor políticas, diretrizes, normativos e procedimentos que disciplinem e orientem a estratégia, planejamento e gestão do Crea-RJ;

Art. 7º Validar os diagramas que representam os modelos de estratégias e gestão, entre eles: Mapa Estratégico, Modelo de Negócio, Cadeia de Valor e outros, quando necessário;

Art. 8º Promover a divulgação de ações e resultados referentes ao planejamento estratégico, bem como da Metas e Indicadores de Desempenho - IDS;

I - os titulares das unidades organizacionais serão responsáveis pela consecução dos objetivos, pela realização dos projetos, pela provisão do orçamento programa e pelo fornecimento das informações necessárias ao acompanhamento dos indicadores, podendo designar funcionário para a realização dos atos necessários ao sucesso das iniciativas.

Art. 9º As repactuações do Plano Estratégico Anual, do Plano Operacional de Ação Anual e de projetos serão permitidas durante o ano, desde que devidamente justificadas, com a aprovação do Comitê de Governança Organizacional.

Art. 10. Definir ações para a disseminação da cultura de gestão de planejamento, estratégias e gestão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

Art. 11. A comunicação sobre os planos estratégicos, operacionais, projetos e seus resultados deve ser conduzida de maneira formal, utilizando os canais do "+ Crea Intranet" e da transparência, quando for o caso;

Art. 12. Apreciar matérias diversas de relevância estratégica;

Art. 13. Atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis por:

- I. promover a capacitação;
- II. promover a disseminação da cultura;
- III. promover práticas e princípios; e
- IV. apoiar a inovação e a adoção de boas práticas.

Art. 14. Elaborar manifestação técnica de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades;

Art. 15. Elaborar manifestação técnica relativa aos temas se sua competência;

Art. 16. Elaborar minutas de atos administrativos, necessárias ao exercício de suas competências;

Art. 17. As reuniões deverão ocorrer, mensalmente, de forma a permitir a efetiva execução de suas competências;

I. O quórum para a realização da reunião é maioria absoluta, ou seja, a metade mais um.

Art. 18. Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Comitê de Governança Organizacional; e

Art. 19. Elaborar Relatórios Trimestral e Anual de atividades afins ao Comitê de Governança Organizacional, com vistas a subsidiar o Relatório de Gestão do Crea-RJ.

Parágrafo único. Para a elaboração do Relatório de Avaliação do Planejamento Estratégico, deverão ser considerados os dados do exercício financeiro, de 1º de janeiro a 31 de dezembro, que servirá de subsídio para eventual revisão do Planejamento Estratégico, bem como para elaboração do Relatório de Gestão.